



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº. 22 – Centro –
Conceição das Pedras Estado de Minas Gerais – CEP 37.527-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 21/2017

REF.: Processo nº 28/2017

Dispensa: nº 18/2017

Contrato que entre si celebram o município de Conceição das Pedras - MG, através da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, e a empresa Maria Cecília da Silva Marques – OXIVALE, para os fins que menciona:

A Prefeitura de Conceição das Pedras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.025.908/0001-15, com sede na Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº22, em Conceição das Pedras/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, JOSÉ AIRTON PEREIRA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa Maria Cecília da Silva Marques – OXIVALE, localizada na Av. Poços de Caldas, 878, na cidade de Itajuba, inscrito no CNPJ: 01.826.174/0001-70 a seguir designado (a) **CONTRATADA**, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 -O presente contrato tem por objeto a locação de cilindros de oxigênio para atender as necessidades do hospital Municipal.

1.2 -Constitui obrigação do contrato arcar com as despesas de transporte, hospedagens diárias, etc., durante a execução do serviço;

1.3 –O presente contrato é regido pela Lei n. 8.666/93 e não cria vínculo empregatício entre o CONTRATADO e o CONTRATANTE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – O valor total do presente é de **R\$ 2.400,00 (Dois Mil, quatrocentos Reais)**, sendo R\$ 50,00 por cilindros no total de 48 cilindros que serão solicitados conforme a necessidade do Hospital Municipal, através da ordem de fornecimento.

2.2 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal.

2.3 – O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais que deverão ser emitidas após ordem de fornecimento

2.4 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, CND do INSS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos à Dívida Ativa da União.

2.5 – As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão através de recursos próprios por conta da seguinte dotação orçamentaria:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº. 22 – Centro –
Conceição das Pedras Estado de Minas Gerais – CEP 37.527-000

02.05.02.10.301.0013.2065. – 3.3.90.39.00 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica – Outros Serviços de Terceiros

3 -CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 – DAS OBRIGAÇÕES:

I – DO CONTRATANTE

- a) **O Contratante** deverá indicar qual o servidor cabe acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.
- b) Assegurar livre acesso ao CONTRATADO, devidamente identificando , ao lado de prestação dos serviços , no horário estipulado.
- c) Notificar o CONTRATADO, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação de serviços.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.
- e) Rejeitar os serviços que não forem realizados de forma satisfatória ou em desconformidade com as exigências contidas no edital para refazimento.

II – DA CONTRATADA

- a) arcar com o ônus das obrigações tributárias, previdenciárias e securitárias devidas em razão deste contrato;
- b) garantir a prestação dos serviços com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento.
- c) cumprir rigorosamente o prazo pactuado no presente contrato.
- d) responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias, trabalhistas, securitárias e previdenciárias e que incidam ou venha, a incidir sobre o objeto deste contrato.
- e) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de participação e habilitação exigidas nesta licitação.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 - O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato pela contratada caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, Art. 87 da Lei 8.666/93.
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme disposto no inciso IV, do art. 87 da Lei nº. 8.666/93
- d) multa de 30% (trinta por cento), mais juros de 0,1 % (um décimo por cento), para cada dia de atraso , pelo não cumprimento do prazo estabelecido para entrega do objeto adjudicado.
- e) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, pelo não comparecimento para assinatura do contrato, ou descumprimento total ou parcial do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº. 22 – Centro –
Conceição das Pedras Estado de Minas Gerais – CEP 37.527-000

f) as multas previstas neste Edital poderão ser cobradas extra-judicialmente, por lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;

g) as multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editais e legais.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA

5.1 - O presente contrato terá o seu Termo inicial no dia 05/01/2017 e seu término no dia 31/12/2017.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, sem justa causa, implica na aplicação das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

6.2 - O presente contrato:

6.2.1 - poderá ser rescindido nas condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

6.2.2 - poderá ser alterado de acordo com os Artigos 57 e 65 da lei nº. 8.666/93, através de termo(s) aditivo(s).

6.2.3 - é regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e decreto Municipal 3.841 e Lei Federal 10.520.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 As partes elegem para solução de qualquer pendência oriunda da execução deste contrato o foro da comarca de Natércia – MG, renunciando a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Estando assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo

Conceição das Pedras/MG 31 de Janeiro de 2017

JOSÉ AIRTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA CECILIA DA S. MARQUES
OXIVALE

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____